



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1. **Unidade Orçamentária:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
2. **Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Logística - CLOG/DER-RO

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (68788781), nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como o [Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no artigo 5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes destinados a atender a Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF.
- 3.2. **DAS QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:** O quantitativo do objeto a ser contratado, conforme as especificações descritas abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	468601	Motosserra a gasolina, uso profissional, equipada com motor a combustão interna a gasolina, potência mínima de 5,0HP e cilindrada mínima de 90 cm ³ ; sabre com comprimento mínimo de 45 cm (18"); corrente com passo 3/8" ou padrão equivalente; sistema de lubrificação automática da corrente; sistema antivibração ou similar; sistema de partida facilitada; sistema de freio automático da corrente acionado por inércia; atender aos níveis de ruído e requisitos de segurança previstos na NR-15 e NBR ISO 11681 ou equivalente; tanque de combustível com capacidade mínima de 500 ml e tanque de óleo com capacidade mínima de 250 ml; peso máximo de até 7,0 kg (sem sabre e corrente); filtro de ar removível e lavável. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de sabre, corrente, capa protetora do sabre, chave de manutenção e manual do fabricante em língua portuguesa.	UND	02

3.3. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto da contratação será classificado como "**Bens Comuns**", conforme a sua natureza e as características dos objetos, que envolvem a aquisição de materiais permanentes destinados a atender a Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF.

3.4. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:** O prazo de garantia dos objetos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. A presente solicitação de aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF visa suprir as demandas operacionais dos serviços realizados pela regional, garantindo máxima eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades. Os equipamentos a serem adquiridos são absolutamente essenciais para a manutenção de áreas externas, reparos, acabamentos e execução de serviços diversos, permitindo que a regional mantenha o alto padrão de excelência que sempre prezou.

4.2. A aquisição dos referidos itens se justifica pela necessidade premente de manter a infraestrutura em condições adequadas de uso, assegurando a proteção dos funcionários e a eficiência na execução das tarefas diárias. Ademais, a disponibilidade desses equipamentos minimiza a necessidade de terceirização de serviços, resultando em uma expressiva redução de custos operacionais e maior controle sobre a execução dos trabalhos.

4.3. A demanda pelos materiais está fundamentada na necessidade de otimizar os recursos disponíveis, reduzindo o tempo de execução das atividades e melhorando significativamente o desempenho geral da equipe. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados pela residência, garantindo que as atividades sejam realizadas com maior presteza e eficácia.

4.4. Assim, além de preservar a infraestrutura existente, possibilita-se o aprimoramento das condições de trabalho e a promoção de um ambiente mais seguro e funcional para todos os envolvidos. Dessa maneira, a aquisição dos materiais permanentes torna-se indispensável para o pleno funcionamento da Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF e para o cumprimento de suas atribuições com eficiência e qualidade.

4.5. A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Operação e Fiscalização – COF, assegurando que as atividades de conservação, manutenção e operação das rodovias sob sua responsabilidade sejam executadas com eficiência, segurança e qualidade.

4.6. O item descrito é essenciais para o pleno desempenho das equipes da COF, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a resposta imediata às necessidades operacionais.

4.7. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no volume médio de serviços executados pela Coordenadoria, na necessidade de modernização dos equipamentos, na substituição de materiais obsoletos e na ampliação da capacidade operacional, visando maior eficiência e melhor atendimento à população.

4.8. A aquisição proposta está integrada às demais contratações realizadas no âmbito da COF, garantindo sinergia entre atividades de manutenção civil, mão de obra técnica, reposição de peças, logística operacional e atendimentos emergenciais. Essa integração evita atrasos, elimina sobreposições e assegura a utilização eficiente dos recursos públicos, além de melhorar as condições de trabalho dos servidores envolvidos nas atividades finalísticas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta para a Coordenadoria de Operação e Fiscalização – COF envolve a aquisição de materiais permanentes essenciais para a execução eficiente e segura de suas atividades operacionais, destacando-se entre eles a motosserra a gasolina, de uso profissional, equipada com motor de combustão interna a gasolina. Esse equipamento é indispensável para a realização de serviços que demandam corte de madeira, manutenção de áreas externas, abertura de acessos, limpeza de vegetação e demais intervenções que exigem robustez e desempenho elevado.

5.2. A aquisição desse equipamento visa garantir que a infraestrutura sob responsabilidade da COF seja mantida em condições ideais de uso, prevenindo deteriorações e situações que possam comprometer a segurança e a funcionalidade dos espaços operacionais.

5.3. A inclusão da motosserra profissional no conjunto de ferramentas da COF permitirá melhorar a eficiência dos serviços prestados, reduzindo o tempo necessário para a execução das atividades diárias e aumentando a produtividade da equipe.

5.4. Além disso, a disponibilidade desse equipamento minimiza a necessidade de terceirização de serviços que envolvem corte e manejo de madeira, proporcionando redução significativa de custos operacionais e maior controle sobre a qualidade e a execução dos trabalhos.

5.5. A aquisição também assegura que os servidores da coordenadoria tenham acesso a ferramentas adequadas, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, funcional e alinhado às boas práticas operacionais.

5.6. O uso de equipamentos apropriados contribui para a manutenção preventiva das áreas atendidas pela COF, evitando problemas maiores no futuro e preservando a longevidade das instalações e estruturas.

5.7. Além disso, a utilização eficiente dos recursos, com foco em equipamentos adequados às demandas específicas, promove a sustentabilidade e reduz o desperdício, garantindo melhor aproveitamento dos materiais adquiridos.

5.8. Portanto, a solução envolve planejamento criterioso e a execução cuidadosa da aquisição da motosserra a gasolina, uso profissional, visando atender às demandas específicas da Coordenadoria de Operação e Fiscalização – COF e assegurar o cumprimento de suas atribuições com máxima eficiência, segurança e qualidade.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. Na presente contratação será utilizado da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021. De acordo com o Quadro Comparativo de Preços, descrito no item 8.2 do ETP 5, ID (68788781), estima-se o valor máximo da contratação de **R\$ 11.408,00 (onze mil quatrocentos e oito reais)**, estando este dentro do limite de dispensa de licitação do inciso mencionado e [Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024](#) que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto com o objetivo de ampliar a competitividade, promover a economicidade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Assim, procede-se à análise quanto ao parcelamento ou não da contratação referente à aquisição de motosserra a gasolina, de uso profissional, equipada com motor a combustão interna.

7.2. Após estudo da necessidade e das características técnicas do objeto, conclui-se que não há viabilidade nem vantagem no parcelamento da contratação, pois se trata de bem unitário, específico e indivisível, cuja funcionalidade depende da aquisição completa em um único item. A divisão em partes não proporcionaria ganho econômico, tampouco ampliaria a competitividade, visto que o mercado comercializa a motosserra como unidade única, com suas especificações técnicas integradas e inseparáveis.

7.3. O parcelamento poderia, inclusive, comprometer a padronização do equipamento e a eficiência operacional, uma vez que o objeto possui requisitos de desempenho e compatibilidade que devem ser assegurados em sua totalidade, não sendo possível separar seus componentes sem prejudicar a funcionalidade.

7.4. Além disso, a contratação em item único está alinhada ao princípio da economicidade, pois concentra a compra, evita fragmentações indevidas e previne o fracionamento ilícito de despesa, garantindo a observância integral da legislação aplicável.

7.5. Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, permanecendo a aquisição da motosserra profissional como item único, completo e indivisível, assegurando a adequação ao interesse público, a padronização do equipamento e a compatibilidade com as demandas operacionais da Coordenadoria de Operação e Fiscalização – COF.'

8. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

8.0.1. A vedação da participação de cooperativas e consórcios no processo de contratação direta é respaldada por uma série de razões que visam preservar a integridade e a eficácia das contratações públicas.

8.0.2. A participação direta de empresas garante que cada contratada assuma a totalidade das responsabilidades pela execução do contrato. Isso não apenas facilita a fiscalização, mas também assegura o cumprimento das obrigações contratuais, evitando a diluição de responsabilidades que é comum em consórcios. A clareza na atribuição de responsabilidades é fundamental para assegurar que eventuais falhas possam ser atribuídas diretamente ao responsável.

8.0.3. A inclusão de cooperativas e consórcios pode criar uma camada de complexidade que obscurece a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços, dificultando o controle e a supervisão necessárias para garantir a legalidade e a conformidade dos contratos. Uma relação clara e direta entre as partes é essencial para a boa governança, permitindo um acompanhamento mais eficaz das obrigações contratuais.

8.0.4. A participação de cooperativas e consórcios pode não se alinhar com as exigências legais que regem o processo licitatório, comprometendo a conformidade jurídica e a transparência do processo. O cumprimento rigoroso das normas legais é essencial para a legitimidade das contratações públicas.

8.0.5. Embora consórcios possam parecer uma forma de aumentar a competitividade, na prática, podem levar à formação de cartéis, restringindo a concorrência e resultando em preços inflacionados. A vedação à participação de consórcios assegura um ambiente competitivo mais saudável, onde as empresas atuam de forma independente e genuinamente competitiva.

8.0.6. A gestão de contratos com consórcios é inerentemente mais complexa e requer um maior esforço administrativo por parte da administração pública. Essa complexidade pode gerar atrasos e dificuldades na supervisão. A proibição de consórcios simplifica o gerenciamento, tornando a execução e a supervisão dos contratos mais eficientes e diretas.

8.0.7. Empresas que participam individualmente em licitações tendem a estar mais comprometidas com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pois seu sucesso está diretamente atrelado ao desempenho no contrato. Esse comprometimento é fundamental para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

8.0.8. Essas justificativas ressaltam a importância de um processo licitatório claro e eficiente, que assegure a adequada utilização dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à sociedade, promovendo a confiança pública nas contratações governamentais.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Fica **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a a fusão, cisão ou incorporação. Tal vedação é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual. Estas razões podem ser detalhadas como segue:

9.1.1. A empresa contratada foi selecionada com base em critérios específicos de competência técnica, capacidade operacional e histórico de desempenho. A subcontratação pode comprometer esses critérios, uma vez que a empresa subcontratada pode não possuir o mesmo nível de qualificação e expertise. Assim, a vedação assegura que o serviço ou produto final mantenha a qualidade esperada conforme estabelecido no contrato inicial.

9.1.2. Ao proibir a subcontratação, garante-se que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e integral sobre a execução do contrato. Isso facilita a fiscalização e o controle por parte do contratante, permitindo uma gestão mais eficaz e rápida resolução de problemas. A dispersão da responsabilidade em diferentes entidades pode dificultar a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas.

9.1.3. A subcontratação pode abrir brechas para práticas antiéticas, como superfaturamento e conluio entre empresas. A vedação minimiza esses riscos, promovendo um ambiente de maior transparência e honestidade nas relações contratuais. Ademais, a cessão ou transferência do objeto contratual pode envolver interesses alheios aos objetivos do contrato original, colocando em risco a lisura do processo licitatório.

9.1.4. A vedação assegura que o contrato se mantenha fiel às condições iniciais acordadas, evitando alterações que possam gerar disputas jurídicas. A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada pode resultar em mudanças significativas na estrutura e operação da empresa, criando incertezas jurídicas e administrativas. A manutenção do contrato na sua forma original proporciona maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

9.1.5. A execução direta do objeto contratual pela empresa selecionada evita atrasos e problemas logísticos que podem surgir com a subcontratação. A coordenação entre várias empresas pode introduzir complexidades desnecessárias e dificultar o cumprimento dos prazos estipulados, comprometendo a eficiência operacional do contrato.

9.1.6. A vedação da subcontratação pode contribuir para um melhor controle dos custos, evitando margens adicionais que seriam aplicadas pela empresa subcontratada. Dessa forma, os recursos financeiros são utilizados de maneira mais eficiente, garantindo que o contratante obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento realizado.

9.1.7. A vedação à subcontratação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação tem como finalidade resguardar os interesses da Administração Pública, assegurando a responsabilidade contratual, a qualidade na execução do objeto, a transparência, a segurança jurídica, a eficiência operacional e o adequado custo-benefício. Tais restrições são fundamentais para garantir que a execução contratual ocorra conforme os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo firmado, em consonância com o disposto no art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

10.1. Com base no valor estimado do presente processo, a contratação será preferencialmente para microempresas e empresas de pequeno portes, conforme inciso IV, art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

11.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O local de entrega do objeto será no Almoxarifado do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), localizado no seguinte endereço: Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Industrial, em Porto Velho/RO - Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

11.3. As empresas participantes devem **obrigatoriamente** entregar os bens de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência.

11.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.5. Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11.6. **FORMA DE RECEBIMENTO:** O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

11.7. **PROVISÓRIA**, em até 10 (dez) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.8. **DEFINITIVA**, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

11.10. Os materiais/bens serão recebidos pelo Gestor do contrato, que terá, juntamente com o Requirante, a incumbência de, dentre

outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

11.11. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto em questão será rejeitado, devendo ser entregue novamente em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades do órgão requisitante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a entrega correta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

11.12. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

11.13. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **prazo no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

11.14. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

11.15. Os itens a serem oferecidos pela contratada deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devem ser novos, assim como devem constar na embalagem as especificações e demais informações de controle e registro (escritos em língua portuguesa). Quando for o caso, deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas;

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 11.408 (onze mil quatrocentos e oito reais)**, conforme estimado no Quadro Comparativo do item 8.2 no ETP (68788781).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.122.1015.2935	452	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001	11025	44.90.52

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** A medição para fins de pagamento será realizada com base na análise de conformidade do bem entregue, conforme as quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

14.2. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após habilitação para pagamento, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.3. No caso de prestação de serviço ou fornecimento de bens a retenção de imposto de renda será na fonte, sendo destacado o imposto na nota fiscal, com a finalidade de viabilizar o cumprimento da obrigação tributária pelo Estado de Rondônia e atenuar os casos de recusa por parte do fornecedor e/ou dificuldade no procedimento de retenção.

14.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

14.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

14.6. No caso de não cumprimento da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa (§3º, art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.)

14.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) / 365 I = TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA
--

14.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**,

15.1.1. Para o presente procedimento, o modo de disputa será o **ABERTO**, nas disposições presentes no inciso I, do art. 56 da Lei Federal 14.133, de 2021.

15.1.2. As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO**, apresentado ao **ITEM**.

15.1.3. Na proposta de preços a ser apresentada, deverá constar:

- a) A proposta de preços terá a validade 90 (noventa) dias;
- b) O preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;
- c) Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- d) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; e
- e) Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

15.2. **FORMA DE FORNECIMENTO: PARA BENS -** O fornecimento dos bens será **INTEGRAL**, a partir do recebimento da **Ordem de Serviços emitido pela Coordenadoria**.

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023;
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (art. 15 a 17);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame;
- i) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

15.3.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

15.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como atender os demais requisitos listados neste tópico.

15.3.3.1. Na presente contratação será dispensada a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, tendo em vista que o objeto é de entrega imediata e o valor estimado é inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação, se enquadrando, dessa forma, na hipótese de dispensa parcial dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

15.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** No presente caso, considerando o disposto na [Orientação Administrativa 16](#), publicada na Portaria nº 346 de 30 de julho de 2024, não será solicitada a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que os itens que se pretende adquirir são de natureza simples e comum.

15.3.5. **OUTROS DOCUMENTOS**

15.3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica.

15.3.5.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

15.3.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.3.5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.3.5.5. Comprovação de inexistência de proibição de contratação através da Certidão negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP).

16. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Considerando o art. 95, inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização do instrumento de contrato para a presente contratação, por se tratar de entrega imediata e não resultar obrigações futuras. Para esta contratação, o instrumento será substituído pela Ordem de Fornecimento.

16.2. Não haverá prorrogação contratual, tendo em vista que o objeto será entregue de forma integral, não sendo necessária a prorrogação.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

17.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, conforme previsto no 2º, do art. 184 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

17.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.12. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

18.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.21. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

19. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os [arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

19.5. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no [art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#).

19.6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no art. 22 do [Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024](#).

19.7. Caberá ao **fiscal técnico** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, as atividades listadas no art. 23 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024.

19.8. Caberá ao **fiscal administrativo** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, as atividades listadas no art. 24 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024.

19.9. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar, no que couber, o pontos elencados no art. 25 do [Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024](#).

19.10. Caso a execução do contrato ocorra em setores distintos ou em unidades descentralizadas, será designado fiscais setoriais nos locais, de modo que haja acompanhamento na execução nos aspectos técnicos ou administrativos, conforme previsão do §1º, do art. 19 do [Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024](#).

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

20.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

20.3.1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

20.3.2. **Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

20.3.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

20.3.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

20.3.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

20.3.5. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

20.3.6. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

20.3.7. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

20.3.8. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso na substituição do material defeituoso**, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia

09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

20.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 20.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo **subitem.**

20.6. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.7. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar (CAGEFIMP), e a caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

20.9. A participante, adjudicatária ou contratada que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposições dos § 4º e §5º o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.2., a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

21. DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência da garantia contratual na presente contratação.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.0.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

22.0.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

22.0.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22.0.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.0.5. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, bem como demais normas e princípios gerais dos contratos.

24. MAPA DE RISCOS

Item	Risco	Causa do Risco	Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	PxI	Estratégia de Mitigação	Responsabilidade
1	Atraso na entrega dos materiais	Problemas de logística ou fornecimento	Atraso no cronograma de trabalho, possíveis penalidades contratuais	Média	Alto	Média-alta	Diversificar fornecedores, manter estoque de segurança	Contratada
2	Escassez de material	Demanda inesperada ou problemas de fornecimento	Interrupção do trabalho, atrasos no projeto	Baixa	Alto	Média-baixa	Estoque de contingência, monitoramento regular do consumo	Contratante
3	Falta de conformidade com especificações	Materiais entregues não correspondem às especificações técnicas	Desperdício de recursos, retrabalho	Baixa	Médio	Média-alta	Auditoria de fornecedores, estabelecimento de critérios de qualidade	Contratada

4	Problemas de qualidade do fornecedor	Fornecedores não confiáveis, falta de controle de qualidade	Materiais de baixa qualidade, retrabalho	Alta	Médio	Alta-média	Auditoria de fornecedores, estabelecimento de critérios de qualidade	Contratada
5	Danos durante o transporte	Manuseio inadequado, condições climáticas adversas	Danos materiais, perda de itens	Média	Alto	Alta-média	Escolha de transportadoras confiáveis, embalagem adequada	Contratada
6	Falhas nos processos de fabricação	Falta de manutenção, desgaste de equipamentos	Produção defeituosa, retrabalho	Baixa	Alto	Média-baixa	Manutenção preventiva regular, treinamento de operadores	Contratada
7	Acidentes durante a manipulação dos materiais	Falta de treinamento, condições inadequadas de trabalho	Lesões pessoais, danos materiais	Média	Alto	Média-alta	Treinamento em segurança, uso de EPIs adequados	Contratante
8	Falta de capacidade de armazenamento	Espaço limitado, planejamento inadequado	Acúmulo de materiais, interrupções no fluxo de trabalho	Média	Alto	Média-alta	Otimização do espaço, análise de capacidade de armazenamento	Contratante
9	Falta de padronização dos materiais	Diferentes materiais são adquiridos sem um critério uniforme	Dificuldade na execução do projeto, incompatibilidade entre componentes	Média	Médio	Média	Estabelecer critérios de seleção de materiais, revisar regularmente os padrões	Contratante
10	Roubo ou vandalismo nos estoques	Falta de segurança, localização inadequada	Perda de estoque, prejuízo financeiro	Baixa	Alto	Média-baixa	Reforço da segurança, seguro adequado	Contratante
11	Erros de previsão de demanda	Falta de histórico preciso, flutuações de mercado	Excesso ou falta de materiais, perda financeira	Alta	Médio	Alta-média	Melhoria na análise de dados, cooperação com fornecedores	Contratante
12	Variação de preços no mercado	Flutuações econômicas, escassez de matéria-prima	Impacto no orçamento do projeto, possibilidade de custos adicionais	Alta	Médio	Alta-média	Monitoramento contínuo do mercado, negociação de contratos a longo prazo	Contratante
13	Aumento de impostos ou tarifas	Mudanças na legislação tributária, políticas governamentais	Impacto financeiro, aumento dos custos de produção	Média	Médio	Média	Monitoramento das políticas governamentais, planejamento financeiro adequado	Contratada
14	Mudanças nos requisitos do projeto	Requisitos não claros, falta de comunicação	Atrasos no projeto, retrabalho	Média	Alto	Média-alta	Comunicação eficaz com todas as partes interessadas, flexibilidade no planejamento	Contratante

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 25.2. O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

25.3. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital da dispensa eletrônica ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

25.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

25.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

25.6. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

25.7. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovador por:
FLÁVIA REZENDE QUEIROZ Assessora Técnica - DER/RO	SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA Agente Atividades Administrativa	MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO Coordenadora de Logística - DER/RO
Autorização do Ordenador de Despesas		
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS Diretor-Geral do DER/RO		



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Roberto Soares da Silva, Técnico(a)**, em 06/02/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho, Coordenador(a)**, em 06/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Rezende Queiroz, Assessor(a)**, em 06/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 09/02/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68920296** e o código CRC **9817F218**.